**LEI MUNICIPAL N.º 3.068 DE 10 DE MARÇO DE 2009**

Autoria: Poder Executivo

Prefeito Municipal

*“Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº. 1951 de 15 de outubro de 1991 e dá outras providências”.*

**Mário Celso Heins**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 26 da Lei Municipal nº 1951 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26 –** O Poder Executivo celebrará convênios com instituições legalmente constituídas, a fim de contratar estagiários e aprendizes, sempre objetivando a inserção do jovem no mundo profissional.

**Parágrafo primeiro -** Os convênios a que se refere o *caput* deste artigo deverão sempre observar o disposto na Lei Federal nº. 11.788/2008, quanto aos estagiários, e o disposto na CLT e, em outras legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n. 10.097/2000 e Lei Federal n. 11.180/2005, quanto aos aprendizes.

**Parágrafo segundo –** O poder executivo pagará como contraprestação aos serviços prestados pelos estagiários e aprendizes, bolsa-auxílio, cujo valor não poderá ser menor que 01 salário mínimo (piso nacional) para os estagiários cursando o ensino superior; 3/4 do salário mínimo (piso nacional) para os estagiários cursando o ensino médio ou técnico; e 2/4 do salário mínimo (piso nacional), para os aprendizes.”

**Art. 2º** Revoga-seo art. 27 e 28 da Lei Municipal nº 1951 de outubro de 1991, bem como a Lei Municipal nº 2330 de 18 de março de 1998, que deu nova redação ao referido art. 28.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das dotações orçamentárias dos órgãos ou Secretarias do Poder Executivo, beneficiários desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 10 de março de 2009.

**Mário Celso Heins**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 10/2009

Autógrafo nº 08/2009